



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA-CONJUNTA N. 214, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº 340 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 11.02.2021, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, elencando a classificação de risco epidemiológico das comarcas, o qual atribuiu à comarca de **Nova Xavantina** o grau de risco “Alto”.

CONSIDERANDO o disposto no § 7º, do art. 9º, da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, que dispôs sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP);

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a suspensão do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) na comarca de **Nova Xavantina**, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, nos termos dos §§ 7º, 8º e 9º do art. 9º da Portaria-Conjunta n. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, a qual deverá retornar ao regime de teletrabalho, instituído pela Portaria-Conjunta n. 249, de 18 de março de 2020, restando garantido a apreciação das matérias mínimas estabelecidas no art. 4º da Resolução CNJ nº 313/2020, nos moldes em que se encontram sendo executados nessa ocasião.

Art. 2º Enquanto perdurar o regime de teletrabalho, deverão ser obedecidas as normas prescritas na Portaria-Conjunta n. 249/2020.

Art. 3º A retomada do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) será realizado com a redução do risco epidemiológico na comarca, conforme definido na Portaria-Conjunta n. 428/2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021.

Art. 4º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS
Presidente do Tribunalde Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO
Vice-Presidente do Tribunalde Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Corregedor-Geral da Justiça